

PREFEITURA DE BUENOS AIRES
PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 38.630,42** (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Buenos Aires, disponível em: <https://www.buenosaires.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE.

2. DO OBJETO

2.1 A premiação a que se refere este edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais do que entende-se como demais áreas da cultura exceto a produção audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior à data de publicação edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 38.630,42** (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, **34**

PREFEITURA DE BUENOS AIRES
PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

- a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
MESTRES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (PREMIAÇÃO)	07	02	01	10	R\$ 1.000,00
ARTESANATO (FORMAÇÃO)	02	01	01	04	R\$ 2.000,00
GRUPOS/BANDAS (APRESENTAÇÃO)	14	04	02	20	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 38.000,00

3.2 Compreende-se para este edital o apoio concedido A MESTRES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL como uma premiação que não demanda contrapartida, sendo esta um reconhecimento aos fazedores de cultura que comprovarem atuação longeva na área de realização cultural.

3.3 Compreende-se pelo segmento de ARTESANATO (FORMAÇÃO) quaisquer atividades que induzam a preparação de parcela da sociedade local na área de realização cultural do/da proponente.

3.4 Compreende-se pelo segmento GRUPOS/BANDAS (APRESENTAÇÃO) quaisquer atividades de entretenimento na área de realização de eventos musicais, seja através de live ou em espaço público, com a presença de grupo ou banda musical na qual o proponente da proposta esteja inserido (comprovações em anexo), sem cobrança de ingresso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de premiação as propostas multilinguagem, os/as trabalhadores/trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Buenos Aires, que comprovem residência no município, sendo estas pessoas físicas (maiores de 18 anos),

PREFEITURA DE BUENOS AIRES
PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

fazedores e fazedoras de cultura, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 15 de dezembro** das 08h às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE.

5.2 O/a proponente deve estar com o cadastro homologado no município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo à data de publicação do edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever quantas propostas quiser, no entanto, somente 01 (uma) proposta será selecionada neste edital.

5.4 No ato da inscrição (preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, e conseguinte entrega no órgão responsável junto ao restante da documentação obrigatória), os proponentes deverão informar:

- a) Categoria;
- b) Segmento;
- c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo;
- d) Nome do/da proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI;
- e) Currículo cultural acompanhado das comprovações de sua atuação/trajetória;
- f) Comprovante de residência.

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (Anexo I);
- b) Cópia do documento de identificação RG e CPF do/da proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representatividade (Anexo V) assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
- e) Cópia da ata do grupo, associação ou instituição com CNPJ;
- f) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao/à proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

1. Pessoa Negra ou Parda (Anexo II);
2. Pessoa indígena; (Anexo III);
3. Gênero feminino (cis ou transgênera) (Anexo IV);
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (Anexo IV);
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIAP+; (Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

g) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “F”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

h) Currículo cultural/comprovações: as comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, fotos, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

i) Comprovante de residência datado de no mínimo 06 (seis) meses antes da data de publicação deste edital.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma declaração de representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 - 3647-1144 – E-mail: pmbaires@hotmail.com

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

6.1 Das vagas destinadas neste edital de premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste edital.

6.2 Os/as agentes culturais que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverão preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assine, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 3 (três) dias corridos de 12 a 15 de dezembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08/12/2023
Período de impugnação	08/12/2023 a 11/12/2023
Período de inscrição	12/12/2023 a 15/12/2023
Avaliação das inscrições	18/12/2023 a 19/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21/12/2023
Período de recursos	22/12/2023 a 26/12/2023
Julgamento dos recursos	27/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	28/12/2023
Período de pagamento	29/12/2023
Período de execução das propostas selecionadas	01/01/2024 a 01/12/2024
Período de envio do Relatório de Execução da proposta e do produto resultante (exceto para a categoria de Mestres da Cultura Popular) para o endereço educacaobuenosaires@hotmail.com	02/12/2023 a 30/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e avaliação das inscrições, deste edital, será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo eles: 02 (dois/duas) servidores/servidoras técnicos/técnicas municipal(is) nomeado/nomeada(s) pelo prefeito do município, 01 (um) representante da categoria dos fazedores de cultura do município escolhido pela sociedade civil presente no primeiro encontro para escuta da categoria e 01 (um) parecerista com expertise na área de conhecimento abordada pelo edital.

8.2. A Comissão de Análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão habilitados pelos pareceristas, os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, pontuados de 0 a 60 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos após o resultado final.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente edital, caberá à Comissão de Análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
- Proponente com maior tempo sediado no município de Buenos Aires;
- Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

8.6.1 Subcritérios (Anexo IV):

- a) Gênero feminino (pessoa cis ou transgênero);
- b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
- c) Pessoa LGBTQIAP+;
- d) Pessoa Com Deficiência;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão impedidos (as) de participar deste edital proponentes que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

PREFEITURA DE BUENOS AIRES
PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores – item 3 deste edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 No valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica será tributado o ISS municipal, bem como o imposto de renda, com retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no calendário deste edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com.

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à seleção.

10.16 As propostas selecionadas para receber o incentivo referente à Lei Paulo Gustavo no município de Buenos Aires deverão, sob pena de devolução parcial ou integral dos valores captados, além de outras sanções previstas, enviar as comprovações da realização da

PREFEITURA DE BUENOS AIRES

PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

contrapartida à premiação recebida estritamente de acordo com as informações entregues no ato da inscrição.

10.17 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.18 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Buenos Aires ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço <https://www.buenosaires.pe.gov.br/>.

10.19 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.20 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste edital e seus anexos.

10.21 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto junto à comissão avaliadora.

10.22 Os proponentes cederão automaticamente ao município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.23 A contagem dos prazos deste edital será feita considerando dias corridos.

10.24 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

10.25 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.26 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.27 As dúvidas relacionadas ao edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com e pessoalmente no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA DE BUENOS AIRES
PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

10.28 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Função programática 13.3920247.2.214 Elemento de despesa: 33903100 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e outras Fonte de recursos: 716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural
--

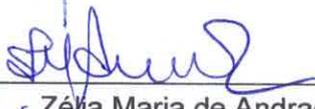
10.29. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Buenos Aires e na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.30. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Buenos Aires - PE, 08 de dezembro de 2023.



José Fábio de Oliveira
Prefeito



Zélia Maria de Andrade
Secretária de Educação, Cultura e Desporto